



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO 13º OFÍCIO**

**PORTARIA Nº 13/2019-HAM/PR/MA, de 29 de março de 2019**

O **Ministério Público Federal**, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 75/93:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127, *caput*);

**CONSIDERANDO** que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF, art. 129, II); bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF, art. 129, III);

**CONSIDERANDO** que o direito a moradia é direito social dotado de fundamentalidade em nossa Constituição Federal (art. 6º, *caput*), sendo competência compartilhada pela união a instituição de programas de construção de moradia e a melhoria nas condições de habitacionais e de saneamento básico (art. 23, IX, da CF/88);

**CONSIDERANDO** o teor da Notícia de Fato n. 1.19.000.002461/2018-27, instaurada a partir de representação encaminhada por Solange Teles, onde se noticia supostos vícios construtivos no pavimento asfáltico que dá acesso ao Residencial "Santo Antonio", em São Luís, construído no âmbito do programa "Minha Casa, Minha Vida".

**RESOLVE:**

Art. 1º Converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil com vistas a apurar a existência de irregularidades construtivas no pavimento asfáltico que dá acesso ao Residencial "Santo Antonio", em São Luís, construído no âmbito do programa "Minha Casa, Minha Vida".

§ 1º Registre-se como investigada a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS** e a **UNIÃO (Ministério do Desenvolvimento Regional)**.

§ 2º Registre-se como assunto "**11846 - Moradia**" e como grupo temático "**3ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF**".

Art. 2º Para instruir o presente feito determino:

- **Aguarde-se** o cumprimento, pela CAIXA, do item 2 dos encaminhamentos da Ata de Reunião nº 9/2019, até o transcurso do prazo ali assinado.

Art. 3º **Publique-se** esta portaria no portal do Ministério Público Federal na internet.

Art. 4º **Comunique-se** à egrégia 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal deste ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos art. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Art. 5º **Designo** a servidora Mariana Pavan Pereira, Assessora Nível II, para atuar neste Inquérito Civil como secretária, enquanto lotada neste 13º Ofício.

Art. 6º **Providencie-se** os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, notadamente para que se atualize a autuação quanto ao resumo dos fatos, partes, assunto/tema, município e prazos de tramitação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado digitalmente)*  
HILTON ARAÚJO DE MELO  
Procurador da República